



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 18 /2025 à Proposição nº 11/2025

Adiciona o parágrafo único ao artigo 5º da Proposição nº 11/2025, oriunda da Mensagem nº 9.341.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado o parágrafo único ao artigo 5º da Proposição nº 11/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 5º Não farão jus à compensação pecuniária servidores ou militares estaduais que, no período de cumprimento das metas, estejam, por tempo superior a 50% (cinquenta por cento):

(...)

Parágrafo único. Os servidores ou militares estaduais que estejam no exercício da jornada especial de trabalho de que trata a Lei nº 19.116, de 16 de dezembro de 2024, não sofrerão qualquer prejuízo no recebimento da compensação pecuniária prevista no caput deste artigo, independentemente do percentual de redução de carga horária definida pela perícia oficial.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO ROSENO DE OLIVEIRA

Assinatura vinculada com a certificação de um servidor público.
<http://sepro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 19.116, de 16 de dezembro de 2024, estabeleceu jornada especial de trabalho a servidores com cônjuge, filhos e/ou dependentes com deficiência mediante redução de 30 a 50% da carga horária ordinária do servidor público. O artigo 3º da referida norma apregoa que “as escalas de trabalho dos militares estaduais serão definidas buscando a proteção do direito à assistência (...), observadas as especificações da função e a necessidade do serviço.”

A fim de conferir segurança jurídica aos servidores e militares que estejam no exercício de tal direito, propõe-se esta emenda a fim de garantir que esses agentes públicos não sofrerão qualquer prejuízo, em virtude do exercício do direito, no recebimento da compensação pecuniária prevista no Sistema de Metas Integradas de Segurança Pública.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL/CE